



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

EDITAL

PROCESSO Nº 112/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Cláudio**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.775/0001-94, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, Cláudio - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Decreto Municipal nº 296/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 02/06/2025 às 09h30.

Data e horário final para envio de Proposta: 02/06/2025 às 09h30.

Modo de Disputa: aberto

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela **Licitar Digital**, por meio do sítio <https://licitar.digital/>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Cláudio por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa licitação **SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS**. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio ¹;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

4.1.1. valor unitário e valor total, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições do instrumento convocatório e seus anexos, notadamente as condições de pagamento nele fixadas, bem como em total sujeição à legislação pertinente.

4.10. A apresentação da proposta implica na concordância e submissão a todos os termos do edital e seus anexos, confirmando a proponente que a PROPOSTA DE PREÇOS final a ser considerada para fins de contratação é aquela de menor valor apresentada através da plataforma eletrônica <https://licitar.digital/>, de acordo com as especificações e quantitativos exigidos no Termo de Referência.

4.11. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme especificações do sistema operacional e critério de julgamento adotado.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 c/c §4º do art. 33 do Decreto Municipal nº 296/2023.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens em geral, eventual indício de inexequibilidade das propostas poderá ser avaliado mediante solicitação de documentos adicionais de composição dos valores.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

7.9. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Av. Presidente Tancredo Neves, 152, Centro, neste município.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do(a) Município de Cláudio, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida em favor do(a) Município de Cláudio.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao(a) Município de Cláudio.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, perante o sistema provido pela **Licitar Digital**, por meio do sítio <https://licitar.digital/>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Cláudio através do endereço <https://www.claudio.mg.gov.br/portal/editais/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cláudio, localizada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, neste município, nos dias úteis, no horário das 08h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.2. Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preço;

13.11.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

Cláudio, 17 de abril de 2025.

Fernando do Nascimento Santos
Chefe do Departamento de Administração



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DFD 005/2025/ASS. DE PROM. DE ESP. E LAZER.

1 - OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 296/2023.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ORDEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UNID.
1.	Bola de Campo TERMOFUSÃO/ 68 a 70 cm/ Câmara 6D/ PU/ 410 a 450g /Miolo Sis Removível, 14 gomos. Aprovada pela CBF ou FMF. Marca: Trivella, Penalty, Topper ou similar.	60	UNID.
2.	Bola de Campo S11-R3/ 68 a 70cm/ Ultra Fusion/ PU/ 410 a 450g/ Miolo Sis Removível e Lubrificado/ Câmara 6D. Aprovada pela CBF ou FMF. Marca: Trivella, Penalty, Topper ou similar.	60	UNID.
3.	Bola de campo N4 / peso: 350-390g circunferência: 63,5-66cm gomos: 6 laminado: pu construção: ultra fusion câmara: 6d sistema de forro: termofixo camada interna: evacel processo extra: dupla colagem miolo: cápsula sis removível Marca: Trivella, Penalty, Topper ou similar.	35	UNID.
4.	Bola de futebol de campo - oficial com 8 gomos, categoria adulto, com sistema de gomos termofundidos, aprovada por federação, confeccionada em pu (poliuretano), válvula com miolo de silicone removível e lubrificado, peso 410-440 gramas, diâmetro 68-70 cm, produto de procedência nacional. Marca: Trivella ou similar.	60	UNID
5.	Bola de campo N3 / peso: 300-330g circunferência: 61-64cm, gomos: 14 : pu construção: termofusão câmara: 6d sistema de forro: termofixo camada interna: evacel processo extra: dupla colagem miolo: cápsula sis removível. Marca: Trivella, Penalty, Topper ou similar.	35	UNID.
6.	Peteca modelo Super Profissional, confeccionado com penas brancas, base	20	UNID.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

	com sinalizador visual e amortecedor de toque (mais macia e precisa). Tamanho 20x 4x4 aproximadamente. Peso: 40 a 42g. Marca: Pequita, Bonfim ou similar.		
7.	Bola de Futsal KV Carbon League / RX 500/ 62 a 64cm/ Fusionada/ PVC e PU/ 400 a 440g/ Câmara Butil. Aprovada pela CBFS. Marca: Penalty, Topper ou similar.	25	UNID.
8.	Bola de Futsal KV Carbon Sub 13/ RX 200 / 55 a 59cm/ Fusionada/ PVC e PU/ 350 a 380g/ Câmara Butil. Aprovada pela CBFS. Marca: Penalty, Topper ou similar.	25	UNID.
9.	Bola de Futsal KV Carbon Sub 11/ RX 100/ 50 a 55cm/ Fusionada/ PVC e PU/ 300 a 330g/ Câmara Butil. Aprovada pela CBFS. Marca: Penalty, Topper ou similar.	25	UNID.
10.	Bola de Vôlei Pró 8.0/ 65 a 67cm/ 260 a 280g/Termotec 18 Gomos/ Microfibra/ Câmara 6D Miolo Sis Removível e Lubrificado. Aprovada pela FIVB. Marca: Penalty ou similar.	20	UNID.
11.	BOLA DE BASQUETEBOL MASCULINO PRO 7.8 OFICIAL NBB que conta com construção vulcanizada, proporcionando alta resistência a abrasão, além de longa durabilidade. com processo adicional aracun e acabamento anti-deslizante. conta também com tecnologia airbility e câmara 6d . características - laminado: micro- fibra, gomos: 8, miolo: cápsula sis, tecnologia construção: matrizada. peso: 580-620g, circunferência: 75-77cm. semelhante a marca penalty	20	UNID
12.	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY , reconhecida pela confederação de futebol sete society, em microfibra, com peso de 420 a 450 gramas, pressão de 5 a 6 libras, e circunferência de 68 a 69 cm.	60	
13.	Bola de Vôlei Soft/ 60 a 63cm/ 200 a 220g/ Câmara 6D Miolo Sis Removível e Lubrificado. Aprovada pela FIVB. Marca: Penalty, Mikasa, Allsix ou similar.	20	UNID
14.	Rede de Futsal confeccionada em polietileno trançado fio 5mm, malha modelo tradicional, medida interna de 3,00 x 2,00m. Fundo inferior 1,00m Haste superior 0,30cm. Marca Filó, Pangué ou similar.	8	PAR
15.	Rede de Futebol de Campo confeccionada em polietileno trançado com fio 5mm malha modelo tradicional, medida interna de 7,5 x 2,50m. Altura profundidade 2,00x2,00m. Malha 15cmx15cm Marca: Center, Master Rede, Filó ou similar.	8	PAR
16.	Rede de Futebol Society confeccionada em polietileno trançado fio 5mm malha 15 x15 cm modelo tradicional, Largura :5,20 m Altura: 2,30m, Lateral: 1,50m. Marca: Pequita, Filó ou similar.	4	PAR
17.	Bola Futsal Max 500 Profissional Produzido com laminado, o modelo conta com 8 gomos vinculados à tecnologia Termotec, 0% absorção de água, alta	15	UNID.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

	durabilidade e maciez extra, aprovada pela Confederação Brasileira de Futsal. Especificações Composição: Poliuretano Laminado Costura: Não Origem: Nacional Câmara: 6D Tecnologia: Termotec Circunferência: 62 - 64 cm Miolo: Cápsula Sis Peso Aproximado: 400 - 440 g		
18.	Bola Futsal Max 200 Termotec XXI, Profissional Produzido com laminado, o modelo conta com 8 gomos vinculados à tecnologia Termotec, 0% absorção de água, alta durabilidade e maciez extra, aprovada pela Confederação Brasileira de Futsal. Especificações Composição: Poliuretano Laminado Costura: Não Origem: Nacional Câmara: 6D Tecnologia: Termotec	15	UNID.
19.	Bola Futsal Max 100 Termotec XXI, Profissional Produzido com laminado, o modelo conta com 8 gomos vinculados à tecnologia Termotec, 0% absorção de água, alta durabilidade e maciez extra, aprovada pela Confederação Brasileira de Futsal. Especificações Composição: Poliuretano Laminado Costura: Não Origem: Nacional Câmara: 6D Tecnologia: Termotec	15	UNID.
20.	APITO ESPORTIVO DE PLÁSTICO PROFISSIONAL DE ALTA RESISTÊNCIA, PESANDO 10G COM 1CM DE PROFUNDIDADE X 1CM DE LARGURA X 4,50CM DE ALTURA, HOMOLOGADO PELA CBF - AMPLITUDE 115 DECIBÉIS.	10	UNID.
21.	Cartão de Árbitro em plástico, nas cores amarelo e vermelho. Dimensões aproximadas: 08 x12 cm(LxA). Marca: Zona Livre, ZL ou similar.	10	UNID.
22.	CAIXA ACUSTICA - Características: Especificações:, Potência: 500 Watts RMS, Alto Falante: 15 polegadas, Tweeter Piezo, Resposta de frequência: 65Hz- 20Khz, Impedância: 4 Ohms, Entrada para microfone: P10, Entrada de linha: P10, Equalizador de duas bandas: Agudo, Grave, Funções: Mp3, LCD, Controle Remoto, Bluetooth, USB SD, Tensão: DC 5V-2A, Bateria: 3000mAh 7.4v, Acompanha Microfone com Fio, Tempo da bateria pode variar de acordo com a potência utilizada de 4h até 8h., COM GARANTIA DE PELO MENOS 12 MESES	2	UNID.
23.	Microfone para vocal shure sv200 sem fio profissional/ ideal para apresentações e palestras Marca: Shure ou similar	2	UNID.
24.	Disco de Treinamento (Prato Demarcatório) acessório indispensável para o treinamento esportivo uma vez que permite que se faça a marcação do solo de forma prática e rápida. Geralmente é utilizado em treinamentos de ganho de velocidade e coordenação motora. Composição: Plástico. Medidas: Altura: 4 cm / Diâmetro da base: 19 cm. Cores variadas. Marca: Plastcor , KL Master ou similar	50	UNID.
25.	Cone de borracha. Ideal para treinamentos aonde a variação de exercícios deve promover mudanças rápidas. Utilizado para a demarcação de campos, quadras, tatames, e até mesmo na areia. Tamanho: 23 cm (base 13 x 13). Cores variadas. Marca: LIVEUP, Acte ou similar.	50	UNID.
26.	Colete Esportivo dupla face infantil utilizado em diversas modalidades e treinamentos esportivos. Composição: 100% Poliéster. Laterais com elástico.Tamanhos infantis: 08, 10 e 12 anos. Marca: Kanxa, Super Bola ou similar.	100	UNID.
27.	Miolo válvula de silicone para bola penalty. Removível.	50	UNID.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

	Marca: Pentagol, Penalty ou similar.		
28.	Agulha com rosca, para bomba de encher bolas. Composição: Metal Marca: Penalty, Athus Sports ou similar,	30	UNID.
29.	Flutuador (espaguete) de uma espuma flexível composto em polietileno ideal para prática de esportes na piscina assim como também é usado como um meio de boiar. Cores variadas. Marca: Belfix, Globalmar e similar	30	UNID.
30.	Sacola em lona com zíper para Transporte de Bolas com capacidade para até 8 bolas Marca: kanxa, Galera dos Esportes ou similar.	8	UNID
31.	Bola de Tênis com camada de feltro especial, que proporciona máxima durabilidade e melhora o desempenho durante a prática do esporte profissional/ Aprovada pela ITF. Marca: Head, Wilson ou similar	99	UNID.
32.	Bola de Tênis Estagio 2. Com a velocidade reduzida em 50% comparada às bolas tradicionais. Tem sua pressão reduzida e um 'quique' mais suave, proporciona mais tempo para a preparação do golpe facilitando o aprendizado e a prática do Tênis. Indicada para crianças entre 8 e 9 anos. Cor: Laranja. Marca: Titan, Wilson ou similar	99	UNID.
33.	Escada para Circuito e Treinamento de Agilidade - com 9 degraus. Indicada para treinamento de agilidade e coordenação motora. Material: Nylon. Dimensões: Aproximadamente 3,95x0,58 cm (CxL). Marca: DVD, Natural Fitness ou similar.	3	UNID.
34.	Bola de Pilates Profissional Grande - tamanho 65cm/ Confeccionada em PVC - Com superfície antiderrapante Marca: AlongPro, Acte ou similar.	5	UNID.
35.	Bola de Pilates Profissional Grande - tamanho 55cm/ Confeccionada em PVC - Com superfície antiderrapante Marca: AlongPro, Acte ou similar.	5	UNID.
36.	Kit 5 Faixas elásticas Mini Band com 5 níveis. Desenvolvido com a durabilidade da borracha termoplástica (TPE), para fortalecimento e enrijecimento muscular com aumento do condicionamento físico. Nível Médio. Medidas : 25cm comp. X 0,70mm de largura. Peso: 60g Marca; Acte, Vollo ou similar	8	UNID.
37.	Colchonete Academia fitness/ alta densidade 90x60x3cm	30	UNID.
38.	Rede de Basquete medidas oficiais da CBB e FIBA, contendo 10 alças com nó fio triplo para fixação no aro e 40 cm de altura montada. Modelo: Profissional / Malha: 7x7cm / Altura: 0,40m / Comprimento: 0,45m / Material: Polipropileno Seda 100% virgem, com tratamento contra as ações U.V Marca: Center, Master Rede, Filó ou similar.	4	PAR
39.	Rede de Tênis oficial. Fio 2,5mm de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Com 3 Faixas em Lonas de 1.8mm e costura	3	UNID.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

	tripla, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. Lonas (Faixas) Superior e Laterais com 6 cm. Revestimento interno passante e corda reforçada nas pontas para amarração. Malhas 4x4 cm. Tamanho Oficial 1,07 x 12,80 metros. Confeccionada de acordo com as regras do CBT. Acompanha cabo de aço. Marca: Pequita, Bonfim ou similar		
40.	KIT 8 ESTACA PARA TREINAMENTO E AGILIDADE/ PVC com ponteira de metal para fixação na grama. Marca: T77 ACTE SPORTS ou similar	1	UNID.
41.	Tenda “Aço galvanizado reforçado”, A prova de corrosão, Pintura eletrostática Dobrável, Altura x Comprimento x Largura: 2.5 m x 3 m x 3 m Material do tecido: Poliéster Peso: 24kg Marca: Gazebo, Decathon ou similar	5	UNID.
42.	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA MALHA 12CMx12cm FIO 4 - MT ² , Fio: Confeccionada com 30 monofilamentos de polietileno trançada entre nós; com argolas a cada 1 metro. Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Marca: Gismar Redes, Remax Redes ou similar	3000	METRO ²
43.	ARGOLA DE AGILIDADE FUNCIONAL, Dimensões: 42 cm de diâmetro Peso: 90g , Material PVC. Marca: Gagliotti, Natural Fitness ou similar	50	UNID.
44.	Carrinho para bolas Estrutura em Alumínio e metal reforçado, retrátil com rodízios em PU preto duplo, com rotação 360° graus, ótimo para carregar bolas e materiais para treinamento e quadras esportivas. Cabe aproximadamente 23 bolas de vôlei e serve para futsal, basquete, handebol e outras modalidades similares de quadra, retrátil e portátil monta e desmonta facilmente em segundos.	4	UNID.
45.	Paraquedas de Corrida Resistência para Futebol Cintura ajustável: cerca de 50 á 110 cm Função: treinamento de resistência, melhorar a potência explosiva, velocidade e força do núcleo.	4	UNID.
46.	O obstáculo com altura ajustável é uma barreira que permite a execução de treinos de agilidade, pliometria com saltos que melhoram a resistência física e possui alto gasto calórico. É fabricado em um plástico altamente resistente, extremamente leve, de fácil manuseio e transporte (dobrável). 3 níveis de altura	6	UNID.
47.	Desenvolvida para pliometria, treinamentos em circuito, exercícios de impulsão, salto, velocidade e agilidade.	4	UNID.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

	Especificações do produto: Contêm 05 obstáculos em medidas variadas: 18 cm / 23 cm / 30 cm / 38 cm / 45 cm		
48.	BARREIRA MOVEL - com cinco bonecos para treinamento de falta no futebol. carrinho com cinco bonecos removíveis de 1m80 de altura e aproximadamente 3 metros de comprimento total. rodas de alta resistência, fácil de transportar em gramados. produto ideal para treinamento de cobrança de faltas no futebol. fabricado em aço galvanizado resistente com pintura a pó. Bonecos reclináveis (com molas no pé), podem ser usados individualmente fora do carrinho	6	UNID
49.	FITA DE DEMARCAÇÃO FUTEBOL DE CAMPO - Rolos de 5 cm de largura da linha; Material: Poliéster recoberto com uma camada de PVC reforçado, trama de um dos lados para reforço; Medidas: 48 x 30m sendo, 2 rolos de 48 metros e 2 rolos de 30 metros Total: 156 metros Acessórios: ilhós e fixadores com cabeça circular para evitar acidentes e fixadores especial para meio da fita para que vendo não levante a fita.	20	UNID
50.	Raquete de Tênis. Descrição: Raquete de tênis para adulto. Peso 265 g; equilíbrio neutro (32,5 cm); empunhadura L2; área de encordoamento de 660 cm ² . Produto Referência: Raquete de tênis tr100 Artengo ou similar. Marca: Wilson, Yonex, Babolat ou similar.	10	UNID
51.	RAQUETE, DE TENIS EM ALUMÍNIO- infantil 26, cabeça com 106, padrao 16x19 cabo com empunhadura 3 7/8, peso 240g, embalagem com alca para transporte. Marca: Wilson, Yonex, Babolat ou similar.	10	UNID
52.	OVERGRIP dimensões: 110 cm de comprimento x 27,5 mm de largura x 0,65 mm de espessura.	30	UNID
53.	MICROFONE sem fio Bluetooth 5.0 com faixa de cabeça recarregável, formato : EARSET. cabo de 0m. Frequência máxima: 20Hz. Frequência mínima: 16Hz. A melhor qualidade para suas transmissões Alta resolução.	5	UNID
54.	TOUCA PARA NATAÇÃO em silicone composição 100% silicone e gramatura de 50 grs, com maior fixação à cabeça e maior durabilidade. - mais robusta, com camada mais espessa de silicone - ajuste perfeito, não molha o cabelo - permite maior fluidez na água - maior durabilidade	80	UNID
55.	GARRAFA SQUEEZES , Garrafa para Água; Corpo de Plástico, Tipo Squeeze; Capacidade entre 500 e 550ml; na cor Transparente de Alta Densidade, com dimensões mínimas de (68 x 203)mm Em Material Atóxico; Tampa Rosqueável; personalizada com o brasão da cidade de Cláudio -MG - SP na cor azul.	50	UNID
56.	Placar manual de mesa para diversas modalidades. Sistema dobrável e articulado do tipo maleta. Fabricado em Plástico e números em papelão. Marcação de pontos de 00 a 31 e sets de 00 a 07. Dimensões: 38,8 (L) X 21	10	UNID



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

	(A)		
57.	TATAME Material em e.v.a; revestimento de silicone; med.(1,00x1,00)x20mm, amarelo.tatame; confeccionado em e.v.a sintético texturizado; recoberto por película de silicone; placa medindo 1,00m x 1,00m x 20mm(lxcxe); com encaixe perfeito corte 90graus; atóxico; antialérgico; inodoro; deverá ser entregue com borda de acabamento; na cor amarelo	200	UNID
58.	Rede de voleibol oficial aprovada pela CBV, 9,5m de comprimento em fio de nylon seda de 2mm na cor preta malha 100mm com faixa nos bordos superior e inferior em lona de poliéster reforçada, com ponteiros em lona plástica reforçada com ilhoses nas ponteiros para colocação de cordas para tensão da rede. Pelas faixas nos bordos passam cabos em fio de polipropileno para instalação da rede.Em cada lado 04 cabos de polipropileno para tensão da rede.	10	
59.	HALTERES EMBORRACHADO 4KG	8	PAR
60.	HALTERES EMBORRACHADO 5KG UN	8	PAR
61.	HALTERES EMBORRACHADO 8KG UN	5	PAR
62.	HALTERES EMBORRACHADO 10KG UN	4	PAR
63.	ANILHA DE FERRO FUNDIDO EMBORRACHADO 5KG - UN	16	UNID
64.	ANILHA DE FERRO FUNDIDO EMBORRACHADO 10KG - UN	10	UNID
65.	BARRA PRETA OCA 1,2 MTS COM PRESILHAS UNIDADE	8	UNID
66.	Nadadeira (Pé de Pato) específica para o treinamento de Natação: fabricada com material 100 % borracha vulcanizada, com abas curtas e flexíveis, calcanhar aberto, cavidade que acomoda o pé com borracha elástica e macia para o máximo conforto dos nadadores. Região central (plantar) com borracha semirrígida para estruturação e máximo desempenho nas batidas de perna. Modelo de referência compatível, similar ou superior ao modelo KPALOA ou Powerfin, nos tamanhos (34 - 35), (36 - 37) e (38 - 40)	15	PAR
67.	JOGO DE XADREZ Tamanho do Tabuleiro: 48,5 cm (largura) x 48,5 cm (profundidade) x 10,5 cm (altura); Material das Peças: Madeira Maciça (chumbadas e com feltro); Tamanho das Peças: Peão 5,5 cm Torre 6 cm Cavalo 7 cm Bispo 8 cm Rainha 8,5 cm Rei 10 cm (diâmetro da base 3,5 cm).	5	UNID
68.	KIMONO JIU JITSU INFANTO JUVENIL TAMANHOS DIVERSOS Fabricado Com Trançado 273 G/M², 100% Algodão. Possui Gola Higiênica, Calça Com Reforço (Tecido Duplo) Da Coxa Até A Barra. Pré Encolhido. Cor Preta. Calça Fabricada Em Sarja Profissional De Extrema Durabilidade, E Conforto. Kimono De Acordo Com As Normas Da Cbjj. Unissexacompanha Faixa Branca	30	UNID
69.	Rede de Futebol de Campo confeccionada em polietileno trançado com fio 8mm malha modelo tradicional, medida interna de 7,5 x 2,50m. Altura profundidade 2,00x2,00m. Malha 15cmx15cm	8	PAR



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

	Marca: Center, Master Rede, Filó ou similar.		
--	--	--	--

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 nova lei.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a sustentabilidade encontram-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

8.3.1 – Eventuais marcas ou modelos constantes na tabela de especificação do objeto, foram indicadas apenas como referência de qualidade para facilitação da descrição do objeto, sendo aceito produtos equivalentes, similar ou de melhor qualidade.

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço.

8.4.1 Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº 01/2025, a Administração **não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas de Bolas:**

Futebol de Campo: Magussy, Kagiva, Velox, Dalebol, Adamns, Glory, Spatle, Regail, BKR, Softee e Kaemy.

Futsal: Magussy, Kagiva, Velox, Dalebol, ,Glory, Spatle, Regail, Softee e Kaemy.

Essas marcas serão automaticamente **eliminadas** do processo licitatório.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

8.9 - Da exigência de catálogo

8.9.1 - Haverá exigência de Catálogo. Neste caso, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar Catálogo, contendo as imagens a informações dos itens bem como suas descrições e medidas, a descrição do item no catálogo deverá ser de acordo com a descrição do Fabricante, não sendo aceitas descrições genéricas, o catálogo deverá ser enviado para aprovação até 1 dia após a realização do Pregão e será usado como um dos critérios para a aprovação ou não da proposta.

8.9.2 - Em caso de não entrega do Catálogo , a proposta será recusada.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 dias úteis, contados da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da Assessoria de Promoção de Esporte e Lazer, na Avenida Araguaia, nº58, Bairro Centro, Cláudio-MG ou no local especificado dentro município de Cláudio inclusive nos feriados e finais de semana, a indicação do local constará na AF formalizada pelo contratante.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Município de Cláudio, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas anexo VI do Decreto Municipal nº 296/2023.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no anexo VI do Decreto Municipal nº 296/2023.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, bem como os recibos, se for o caso. Além dos dados de praxe, também deverá constar o nº do processo, nº do pregão, BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA, para pagamento e as seguintes informações:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Cláudio

Endereço: Av. Presidente Tancredo Neves, 152 – Bairro: Centro

Cidade: Cláudio– MG CEP: 35530-000

CNPJ: 18.308.775/0001-94

11.1.5 - Na Nota Fiscal emitida deverá ser destacada a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, de acordo com o Decreto Municipal nº 320, de 03 de julho de 2023, e com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

11.1.5.1 - As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.1.6 - Na ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.

11.1.7 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.8- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.9- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.10- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos para o Município de Cláudio, conforme especificações dos itens 11.1.4. e 11.1.5, sob pena de devolução para correção, na forma do item 11.1.6.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

13.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

15.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

16.2 - Modo de disputa

16.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

16.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital], se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Não será exigido Qualificação Econômico-Financeira.

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Não será exigido Qualificação Técnica.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

17.2 Na forma do art. 24 da Lei 14.133/21, a juízo discricionário da Administração, desde que justificado, o orçamento estimativo terá caráter sigiloso até o fim da fase de disputa do pregão. No caso, houve a adequada elaboração do orçamento estimado, de acordo com os parâmetros previstos no art. 23, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 296/2023, contudo, a praxe administrativa e a análise de licitações realizadas por outros órgãos tem revelado que quando o órgão que promove a licitação divulga individualmente o orçamento estimado os preços apresentados pelas licitantes tendem a orbitar esse valor. Por outro lado, quando o preço de referência é elevado, tem sido favorável o uso do sigilo até o fim da fase de disputas, o que tem proporcionado menores custos de aquisição. Considerando que as estimativas de preço de referência efetuadas pelo governo, por conservadorismo e/ou conhecimento parcial dos mercados, são geralmente mais elevadas, torna-se recomendável, a princípio, a aplicação do caráter sigiloso ao orçamento estimado, principalmente em certames de reduzida concorrência.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cláudio.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Cláudio, 10 de Abril de 2025.

Elias Wallace Amaral de Oliveira

Assessor de Promoção de Esportes e Lazer



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DFD 005/2025/ASS. DE PROM. DE ESP. E LAZER.

1 - Indicação do bem que se pretende contratar

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

1.2.1 - A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82º da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A aquisição dos Materiais Esportivos citados no presente documento, se faz necessária pela necessidade de manter as atividades desenvolvidas pela Assessoria de Promoção de esporte e Lazer, tendo em vista o desgaste comum dos materiais por ela oferecidos em seus núcleos, e no apoio às atividades esportivas em nosso município, é fundamental que sejam adquiridos materiais para substituir aqueles que já apresentem desgaste, a fim de manter o bom nível das atividades oferecidas, bem como qualidade dos treinos e exercícios de nossos alunos.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Assessoria de Promoção de Esporte e Lazer.

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônico.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.3.4.1 - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.3.4.2 - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.3.4.3 - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.2 - Registre-se que, a especificação técnica do objeto, será tratado em tópico específico deste ETP (Item 7) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

ORDEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UNID.
1.	Bola de Campo TERMOFUSÃO/ 68 a 70 cm/ Câmara 6D/ PU/ 410 a 450g /Miolo Sis Removível, 14 gomos. Aprovada pela CBF ou FMF. Marca: Trivella, Penalty, Topper ou similar.	60	UNID.
2.	Bola de Campo S11-R3/ 68 a 70cm/ Ultra Fusion/ PU/ 410 a 450g/ Miolo Sis Removível e Lubrificado/ Câmara 6D. Aprovada pela CBF ou FMF.	60	UNID.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

	Marca: Trivella, Penalty, Topper ou similar.		
3.	Bola de campo N4 / peso: 350-390g circunferência: 63,5-66cm gomos: 6 laminado: pu construção: ultra fusion câmara: 6d sistema de forro: termofixo camada interna: evacel processo extra: dupla colagem miolo: cápsula sis removível Marca: Trivella, Penalty, Topper ou similar.	35	UNID.
4.	Bola de futebol de campo - oficial com 8 gomos, categoria adulto, com sistema de gomos termofundidos, aprovada por federação, confeccionada em pu (poliuretano), válvula com miolo de silicone removível e lubrificado, peso 410-440 gramas, diâmetro 68-70 cm, produto de procedência nacional. Marca: Trivella ou similar.	60	UNID
5.	Bola de campo N3 / peso: 300-330g circunferência: 61-64cm, gomos: 14 : pu construção: termofusão câmara: 6d sistema de forro: termofixo camada interna: evacel processo extra: dupla colagem miolo: cápsula sis removível. Marca: Trivella, Penalty, Topper ou similar.	35	UNID.
6.	Peteca modelo Super Profissional, confeccionado com penas brancas, base com sinalizador visual e amortecedor de toque (mais macia e precisa). Tamanho 20x 4x4 aproximadamente. Peso: 40 a 42g. Marca: Pequita, Bonfim ou similar.	20	UNID.
7.	Bola de Futsal KV Carbon League / RX 500/ 62 a 64cm/ Fusionada/ PVC e PU/ 400 a 440g/ Câmara Butil. Aprovada pela CBFS. Marca: Penalty, Topper ou similar.	25	UNID.
8.	Bola de Futsal KV Carbon Sub 13/ RX 200 / 55 a 59cm/ Fusionada/ PVC e PU/ 350 a 380g/ Câmara Butil. Aprovada pela CBFS. Marca: Penalty, Topper ou similar.	25	UNID.
9.	Bola de Futsal KV Carbon Sub 11/ RX 100/ 50 a 55cm/ Fusionada/ PVC e PU/ 300 a 330g/ Câmara Butil. Aprovada pela CBFS. Marca: Penalty, Topper ou similar.	25	UNID.
10.	Bola de Vôlei Pró 8.0/ 65 a 67cm/ 260 a 280g/Termotec 18 Gomos/ Microfibrá/ Câmara 6D Miolo Sis Removível e Lubrificado. Aprovada pela FIVB. Marca: Penalty ou similar.	20	UNID.
11.	BOLA DE BASQUETEBOL MASCULINO PRO 7.8 OFICIAL NBB que conta com construção vulcanizada, proporcionando alta resistência a abrasão, além de longa durabilidade. com processo adicional aracun e acabamento anti-deslizante. conta também com tecnologia airbilty e câmara 6d . características - laminado: micro- fibra, gomos: 8, miolo: cápsula sis, tecnologia construção: matrizada. peso: 580-620g, circunferência: 75-77cm. semelhante a marca penalty	20	UNID
12.	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY , reconhecida pela confederação de futebol sete society, em microfibrá, com peso de 420 a 450 gramas, pressão de 5 a 6 libras, e circunferência de 68 a 69 cm.	60	
13.	Bola de Vôlei Soft/ 60 a 63cm/ 200 a 220g/ Câmara 6D Miolo Sis Removível e Lubrificado. Aprovada pela FIVB.	20	UNID



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

	Marca: Penalty, Mikasa, Allsix ou similar.		
14.	Rede de Futsal confeccionada em polietileno trançado fio 5mm, malha modelo tradicional, medida interna de 3,00 x 2,00m. Fundo inferior 1,00m Haste superior 0,30cm. Marca Filó, Pangué ou similar.	8	PAR
15.	Rede de Futebol de Campo confeccionada em polietileno trançado com fio 5mm malha modelo tradicional, medida interna de 7,5 x 2,50m. Altura profundidade 2,00x2,00m. Malha 15cmx15cm Marca: Center, Master Rede, Filó ou similar.	8	PAR
16.	Rede de Futebol Society confeccionada em polietileno trançado fio 5mm malha 15 x15 cm modelo tradicional, Largura :5,20 m Altura: 2,30m, Lateral: 1,50m. Marca: Pequita, Filó ou similar.	4	PAR
17.	Bola Futsal Max 500 Profissional Produzido com laminado, o modelo conta com 8 gomos vinculados à tecnologia Termotec, 0% absorção de água, alta durabilidade e maciez extra, aprovada pela Confederação Brasileira de Futsal. Especificações Composição: Poliuretano Laminado Costura: Não Origem: Nacional Câmara: 6D Tecnologia: Termotec Circunferência: 62 - 64 cm Miolo: Cápsula Sis Peso Aproximado: 400 - 440 g	15	UNID.
18.	Bola Futsal Max 200 Termotec XXI, Profissional Produzido com laminado, o modelo conta com 8 gomos vinculados à tecnologia Termotec, 0% absorção de água, alta durabilidade e maciez extra, aprovada pela Confederação Brasileira de Futsal. Especificações Composição: Poliuretano Laminado Costura: Não Origem: Nacional Câmara: 6D Tecnologia: Termotec	15	UNID.
19.	Bola Futsal Max 100 Termotec XXI, Profissional Produzido com laminado, o modelo conta com 8 gomos vinculados à tecnologia Termotec, 0% absorção de água, alta durabilidade e maciez extra, aprovada pela Confederação Brasileira de Futsal. Especificações Composição: Poliuretano Laminado Costura: Não Origem: Nacional Câmara: 6D Tecnologia: Termotec	15	UNID.
20.	APITO ESPORTIVO DE PLÁSTICO PROFISSIONAL DE ALTA RESISTÊNCIA, PESANDO 10G COM 1CM DE PROFUNDIDADE X 1CM DE LARGURA X 4,50CM DE ALTURA, HOMOLOGADO PELA CBF - AMPLITUDE 115 DECIBÉIS.	10	UNID.
21.	Cartão de Árbitro em plástico, nas cores amarelo e vermelho. Dimensões aproximadas: 08 x12 cm(LxA). Marca: Zona Livre, ZL ou similar.	10	UNID.
22.	CAIXA ACUSTICA - Características: Especificações:, Potência: 500 Watts RMS, Alto Falante: 15 polegadas, Tweeter Piezo, Resposta de frequência: 65Hz-20Khz, Impedância: 4 Ohms, Entrada para microfone: P10, Entrada de linha: P10, Equalizador de duas bandas: Agudo, Grave, Funções: Mp3, LCD, Controle Remoto, Bluetooth, USB SD, Tensão: DC 5V-2A, Bateria: 3000mAh 7.4v, Acompanha Microfone com Fio, Tempo da bateria pode variar de acordo com a potência utilizada de 4h até 8h., COM GARANTIA DE PELO MENOS 12 MESES	2	UNID.
23.	Microfone para vocal shure sv200 sem fio profissional/ ideal para apresentações e palestras Marca: Shure ou similar	2	UNID.
24.	Disco de Treinamento (Prato Demarcatório) acessório indispensável para o	50	UNID.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

	treinamento esportivo uma vez que permite que se faça a marcação do solo de forma prática e rápida. Geralmente é utilizado em treinamentos de ganho de velocidade e coordenação motora. Composição: Plástico. Medidas: Altura: 4 cm / Diâmetro da base: 19 cm. Cores variadas. Marca: Plastcor , KL Master ou similar		
25.	Cone de borracha. Ideal para treinamentos aonde a variação de exercícios deve promover mudanças rápidas. Utilizado para a demarcação de campos, quadras, tatames, e até mesmo na areia. Tamanho: 23 cm (base 13 x 13). Cores variadas. Marca: LIVEUP, Acte ou similar.	50	UNID.
26.	Colete Esportivo dupla face infantil utilizado em diversas modalidades e treinamentos esportivos. Composição: 100% Poliéster. Laterais com elástico.Tamanhos infantis: 08, 10 e 12 anos. Marca: Kanxa, Super Bola ou similar.	100	UNID.
27.	Miolo válvula de silicone para bola penalty. Removível. Marca: Pentagol, Penalty ou similar.	50	UNID.
28.	Agulha com rosca, para bomba de encher bolas. Composição: Metal Marca: Penalty, Athus Sports ou similar,	30	UNID.
29.	Flutuador (espaguete) de uma espuma flexível composto em polietileno ideal para prática de esportes na piscina assim como também é usado como um meio de boiar. Cores variadas. Marca: Belfix, Globalmar e similar	30	UNID.
30.	Sacola em lona com zíper para Transporte de Bolas com capacidade para até 8 bolas Marca: kanxa, Galera dos Esportes ou similar.	8	UNID
31.	Bola de Tênis com camada de feltro especial, que proporciona máxima durabilidade e melhora o desempenho durante a prática do esporte profissional/ Aprovada pela ITF. Marca: Head , Wilson ou similar	99	UNID.
32.	Bola de Tênis Estagio 2. Com a velocidade reduzida em 50% comparada às bolas tradicionais. Tem sua pressão reduzida e um 'quique' mais suave, proporciona mais tempo para a preparação do golpe facilitando o aprendizado e a prática do Tênis. Indicada para crianças entre 8 e 9 anos. Cor: Laranja. Marca: Titan, Wilson ou similar	99	UNID.
33.	Escada para Circuito e Treinamento de Agilidade - com 9 degraus. Indicada para treinamento de agilidade e coordenação motora. Material: Nylon. Dimensões: Aproximadamente 3,95x0,58 cm (CxL). Marca: DVD, Natural Fitness ou similar.	3	UNID.
34.	Bola de Pilates Profissional Grande - tamanho 65cm/ Confeccionada em PVC - Com superfície antiderrapante Marca: AlongPro, Acte ou similar.	5	UNID.
35.	Bola de Pilates Profissional Grande - tamanho 55cm/ Confeccionada em PVC - Com superfície antiderrapante Marca: AlongPro, Acte ou similar.	5	UNID.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

36.	Kit 5 Faixas elásticas Mini Band com 5 níveis. Desenvolvido com a durabilidade da borracha termoplástica (TPE), para fortalecimento e enrijecimento muscular com aumento do condicionamento físico. Nível Médio. Medidas : 25cm comp. X 0,70mm de largura. Peso: 60g Marca; Acte, Vollo ou similar	8	UNID.
37.	Colchonete Academia fitness/ alta densidade 90x60x3cm	30	UNID.
38.	Rede de Basquete medidas oficiais da CBB e FIBA, contendo 10 alças com nó fio triplo para fixação no aro e 40 cm de altura montada. Modelo: Profissional / Malha: 7x7cm / Altura: 0,40m / Comprimento: 0,45m / Material: Polipropileno Seda 100% virgem, com tratamento contra as ações U.V Marca: Center, Master Rede, Filó ou similar.	4	PAR
39.	Rede de Tênis oficial. Fio 2,5mm de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Com 3 Faixas em Lonas de 1.8mm e costura tripla, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. Lonas (Faixas) Superior e Laterais com 6 cm. Revestimento interno passante e corda reforçada nas pontas para amarração. Malhas 4x4 cm. Tamanho Oficial 1,07 x 12,80 metros. Confeccionada de acordo com as regras do CBT. Acompanha cabo de aço. Marca: Pequita, Bonfim ou similar	3	UNID.
40.	KIT 8 ESTACA PARA TREINAMENTO E AGILIDADE/ PVC com ponteira de metal para fixação na grama. Marca: T77 ACTE SPORTS ou similar	1	UNID.
41.	Tenda “Aço galvanizado reforçado”, A prova de corrosão, Pintura eletrostática Dobrável, Altura x Comprimento x Largura: 2.5 m x 3 m x 3 m Material do tecido: Poliéster Peso: 24kg Marca: Gazebo, Decathlon ou similar	5	UNID.
42.	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA MALHA 12CMx12cm FIO 4 - MT ² , Fio: Confeccionada com 30 monofilamentos de polietileno trançada entre nós; com argolas a cada 1metro. Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Marca: Gismar Redes, Remax Redes ou similar	3000	METRO ²
43.	ARGOLA DE AGILIDADE FUNCIONAL, Dimensões: 42 cm de diâmetro Peso: 90g , Material PVC. Marca: Gagliotti, Natural Fitness ou similar	50	UNID.
44.	Carrinho para bolas Estrutura em Alumínio e metal reforçado, retrátil com rodízios em PU preto duplo, com rotação 360° graus, ótimo para carregar bolas e materiais para treinamento e quadras esportivas. Cabe aproximadamente 23 bolas de vôlei e serve para futsal, basquete, handebol e outras modalidades similares de quadra, retrátil e portátil monta e desmonta	4	UNID.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

	facilmente em segundos.		
45.	Paraquedas de Corrida Resistência para Futebol Cintura ajustável: cerca de 50 á 110 cm Função: treinamento de resistência, melhorar a potência explosiva, velocidade e força do núcleo.	4	UNID.
46.	O obstáculo com altura ajustável é uma barreira que permite a execução de treinos de agilidade, pliometria com saltos que melhoram a resistência física e possui alto gasto calórico. É fabricado em um plástico altamente resistente, extremamente leve, de fácil manuseio e transporte (dobrável). 3 níveis de altura	6	UNID.
47.	Desenvolvida para pliometria, treinamentos em circuito, exercícios de impulsão, salto, velocidade e agilidade. Especificações do produto: Contêm 05 obstáculos em medidas variadas: 18 cm / 23 cm / 30 cm / 38 cm / 45 cm	4	UNID.
48.	BARREIRA MOVEL - com cinco bonecos para treinamento de falta no futebol. carrinho com cinco bonecos removíveis de 1m80 de altura e aproximadamente 3 metros de comprimento total. rodas de alta resistência, fácil de transportar em gramados. produto ideal para treinamento de cobrança de faltas no futebol. fabricado em aço galvanizado resistente com pintura a pó. Bonecos reclináveis (com molas no pé), podem ser usados individualmente fora do carrinho	6	UNID
49.	FITA DE DEMARCAÇÃO FUTEBOL DE CAMPO - Rolos de 5 cm de largura da linha; Material: Poliéster recoberto com uma camada de PVC reforçado, trama de um dos lados para reforço; Medidas: 48 x 30m sendo, 2 rolos de 48 metros e 2 rolos de 30 metros Total: 156 metros Acessórios: ilhós e fixadores com cabeça circular para evitar acidentes e fixadores especial para meio da fita para que vendo não levante a fita.	20	UNID
50.	Raquete de Tênis. Descrição: Raquete de tênis para adulto. Peso 265 g; equilíbrio neutro (32,5 cm); empunhadura L2; área de encordoamento de 660 cm ² . Produto Referência: Raquete de tênis tr100 Artengo ou similar. Marca: Wilson, Yonex, Babolat ou similar.	10	UNID
51.	RAQUETE, DE TENIS EM ALUMÍNIO- infantil 26, cabeça com 106, padrao 16x19 cabo com empunhadura 3 7/8, peso 240g, embalagem com alca para transporte. Marca: Wilson, Yonex, Babolat ou similar.	10	UNID
52.	OVERGRIP dimensões: 110 cm de comprimento x 27,5 mm de largura x 0,65 mm de espessura.	30	UNID
53.	MICROFONE sem fio Bluetooth 5.0 com faixa de cabeça recarregável, formato : EARSET. cabo de 0m. Frequência máxima: 20Hz. Frequência mínima:	5	UNID



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

	16Hz. A melhor qualidade para suas transmissões Alta resolução.		
54.	TOUCA PARA NATAÇÃO em silicone composição 100% silicone e gramatura de 50 grs, com maior fixação à cabeça e maior durabilidade. - mais robusta, com camada mais espessa de silicone - ajuste perfeito, não molha o cabelo - permite maior fluidez na água - maior durabilidade	80	UNID
55.	GARRAFA SQUEEZES , Garrafa para Água; Corpo de Plástico, Tipo Squeeze; Capacidade entre 500 e 550ml; na cor Transparente de Alta Densidade, com dimensões mínimas de (68 x 203)mm Em Material Atóxico; Tampa Rosqueável; personalizada com o brasão da cidade de Cláudio -MG - SP na cor azul.	50	UNID
56.	Placar manual de mesa para diversas modalidades. Sistema dobrável e articulado do tipo maleta. Fabricado em Plástico e números em papelão. Marcação de pontos de 00 a 31 e sets de 00 a 07. Dimensões: 38,8 (L) X 21 (A)	10	UNID
57.	TATAME Material em e.v.a; revestimento de silicone; med.(1,00x1,00)x20mm, amarelo.tatame; confeccionado em e.v.a sintético texturizado; recoberto por película de silicone; placa medindo 1,00m x 1,00m x 20mm(1xcxe); com encaixe perfeito corte 90graus; atoxico; antialérgico; inodoro; de vera ser entregue com borda de acabamento; na cor amarelo	200	UNID
58.	Rede de voleibol oficial aprovada pela CBV, 9,5m de comprimento em fio de nylon seda de 2mm na cor preta malha 100mm com faixa nos bordos superior e inferior em lona de poliéster reforçada, com ponteiros em lona plástica reforçada com ilhoses nas ponteiros para colocação de cordas para tensão da rede. Pelas faixas nos bordos passam cabos em fio de polipropileno para instalação da rede.Em cada lado 04 cabos de polipropileno para tensão da rede.	10	
59.	HALTERES EMBORRACHADO 4KG	8	PAR
60.	HALTERES EMBORRACHADO 5KG UN	8	PAR
61.	HALTERES EMBORRACHADO 8KG UN	5	PAR
62.	HALTERES EMBORRACHADO 10KG UN	4	PAR
63.	ANILHA DE FERRO FUNDIDO EMBORRACHADO 5KG - UN	16	UNID
64.	ANILHA DE FERRO FUNDIDO EMBORRACHADO 10KG - UN	10	UNID
65.	BARRA PRETA OCA 1,2 MTS COM PRESILHAS UNIDADE	8	UNID
66.	Nadadeira (Pé de Pato) específica para o treinamento de Natação: fabricada com material 100 % borracha vulcanizada, com abas curtas e flexíveis, calcanhar aberto, cavidade que acomoda o pé com borracha elástica e macia para o máximo conforto dos nadadores. Região central (plantar) com borracha semirrígida para estruturação e máximo desempenho nas batidas de perna. Modelo de referência compatível, similar ou superior ao modelo KPALOA ou Powerfin, nos tamanhos (34 - 35), (36 - 37) e (38 - 40)	15	PAR
67.	JOGO DE XADREZ Tamanho do Tabuleiro: 48,5 cm (largura) x 48,5 cm (profundidade) x 10,5 cm (altura); Material das Peças: Madeira Maciça (chumbadas e com feltro); Tamanho das Peças: Peão 5,5 cm Torre 6 cm Cavalo 7 cm Bispo 8 cm Rainha 8,5 cm Rei 10 cm (diâmetro da base 3,5 cm).	5	UNID



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

68.	KIMONO JIU JITSU INFANTO JUVENIL TAMANHOS DIVERSOS Fabricado Com Trançado 273 G/M², 100% Algodão. Possui Gola Higiénica, Calça Com Reforço (Tecido Duplo) Da Coxa Até A Barra. Pré Encolhido. Cor Preta. Calça Fabricada Em Sarja Profissional De Extrema Durabilidade, E Conforto. Kimono De Acordo Com As Normas Da Cbji. Unisexacompanha Faixa Branca	30	UNID
69.	Rede de Futebol de Campo confeccionada em polietileno trançado com fio 8mm malha modelo tradicional, medida interna de 7,5 x 2,50m. Altura profundidade 2,00x2,00m. Malha 15cmx15cm Marca: Center, Master Rede, Filó ou similar.	8	PAR

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico das aquisições relacionadas ao objeto da contratação realizada, no último ano, acrescido de 10% haja vista a previsão do aumento no número de eventos que serão promovidos por essa Assessoria.

7.1.2 - Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 177.377,13

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2025, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Cláudio.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 Contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades dos órgãos demandantes.

13 - Providências a serem adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Declaração de Viabilidade

15.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

15.1.1 - Justificativa da Viabilidade

15.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Elias Wallace Amaral de Oliveira

Assessor de Promoção de Esportes e Lazer

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

José Rodrigues Barroso de Araújo

Prefeito do Município



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº XXX/2024

O Município de Cláudio, inscrito no CNPJ nº 18.308.775/0001-94, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, Cláudio - MG, representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025, Processo Administrativo nº 112/2025, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 296/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 nova lei.

5.2.2. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 296/2023.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 296/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art. 68 c/c §4º do art. 70 do Decreto Municipal nº 296/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cláudio, XX de XXXXXXXXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito do Município

Representante Legal

Razão Social da Empresa



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024

O **Município de Cláudio**, inscrito no CNPJ nº 18.308.775/0001-94, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, Cláudio - MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo. Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 112/2025 - Pregão Eletrônico nº 026/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296/2023, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Materiais Esportivos, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

I - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1 - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Entregar os itens de acordo com as especificações do Termo de Referência, da marca indicada na proposta aceita pela administração, no prazo e nos quantitativos especificados na autorização de fornecimento/ordem de compra;

9.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

9.1.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Cláudio, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

9.1.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Cláudio.

9.1.18 - Se for o caso, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 – Se for o caso, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.

3 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5 % a 25% do valor do Contrato.

4 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 3 % a 20 % do valor do Contrato.

5 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1 % a 15 % do valor do Contrato.

6 - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 02 % a 10 % do valor do Contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Cláudio (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo(a) Município de Cláudio ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O(A) Município de Cláudio deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

13.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Cláudio, para o exercício atual, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Cláudio, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Cláudio divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

Cláudio, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito do Município

Representante Legal

Razão Social da Empresa